Diário Oficial
MUNICÍPIO DE MIRASSOL

www.mirassol.sp.gov.br / www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Lei de Responsabilidade Fiscal 2
Editais 13
Licitações e Contratos 13
Extrato Julgamento Habilitação 13
Aviso de Licitação 14
Contratos 15
Notificações 16
Auto de Infração 16

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Lei de Responsabilidade Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a MARÇO 2024

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	**105.929.000,00**	**105.929.000,00**	**27.097.478,47**	**25,58**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	59.450.000,00	59.450.000,00	16.170.599,30	27,20
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	12.629.000,00	12.629.000,00	1.836.471,58	14,54
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	24.100.000,00	24.100.000,00	6.152.631,30	25,52
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	9.750.000,00	9.750.000,00	2.937.776,29	30,13
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**144.500.000,00**	**144.500.000,00**	**46.239.579,32**	**31,99**
Cota-Parte FPM	61.000.000,00	61.000.000,00	17.350.999,97	28,44
Cota-Parte ITR	150.000,00	150.000,00	9.447,60	6,29
Cota-Parte IPVA	23.000.000,00	23.000.000,00	14.021.752,94	60,96
Cota-Parte ICMS	60.000.000,00	60.000.000,00	14.760.270,61	24,60
Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	350.000,00	97.108,20	27,74
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)	**250.429.000,00**	**250.429.000,00**	**73.337.057,79**	**29,28**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	14.995.000,00	15.345.000,00	4.250.298,47	27,69	2.574.644,51	16,77	2.025.348,61	13,19	1.675.653,96
Despesas Correntes	14.395.000,00	14.615.000,00	4.070.115,52	27,84	2.394.461,56	16,38	1.845.165,66	12,62	1.675.653,96
Despesas de Capital	600.000,00	730.000,00	180.182,95	24,68	180.182,95	24,68	180.182,95	24,68	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	31.001.000,00	31.001.000,00	9.784.270,23	31,56	2.404.037,58	7,75	1.985.868,09	6,40	7.380.232,65
Despesas Correntes	29.991.000,00	29.991.000,00	9.782.359,23	32,61	2.402.126,58	8,00	1.983.957,09	6,61	7.380.232,65
Despesas de Capital	1.010.000,00	1.010.000,00	1.911,00	0,18	1.911,00	0,18	1.911,00	0,18	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	5.535.000,00	5.535.000,00	1.163.092,30	21,01	683.355,82	12,34	448.556,21	8,10	479.736,48
Despesas Correntes	5.535.000,00	5.535.000,00	1.163.092,30	21,01	683.355,82	12,34	448.556,21	8,10	479.736,48
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	730.000,00	730.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	720.000,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	6.171.000,00	6.171.000,00	2.350.803,89	38,09	2.043.403,89	33,11	1.588.434,20	25,74	307.400,00
Despesas Correntes	6.161.000,00	6.161.000,00	2.350.803,89	38,15	2.043.403,89	33,16	1.588.434,20	25,78	307.400,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	10.439.000,00	10.508.586,00	2.333.699,98	22,20	1.396.252,48	13,28	1.137.617,12	10,82	937.447,50
Despesas Correntes	6.839.000,00	6.839.000,00	2.234.140,03	32,66	1.296.692,53	18,96	1.038.057,17	15,17	937.447,50
Despesas de Capital	3.600.000,00	3.669.586,00	99.559,95	2,71	99.559,95	2,71	99.559,95	2,71	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**68.871.000,00**	**69.290.586,00**	**19.882.164,87**	**28,69**	**9.101.694,28**	**13,13**	**7.185.824,23**	**10,37**	**10.780.470,59**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	19.882.164,87	9.101.694,28	7.185.824,23
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**19.882.164,87**	**9.101.694,28**	**7.185.824,23**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	11.000.558,67	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-1.898.864,39	9.101.694,28	9.101.694,28
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-1.898.864,39	9.101.694,28	9.101.694,28
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**27,11**	**12,41**	**9,80**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final(não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a MARÇO 2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2024	11.000.558,67	19.882.164,87	8.881.606,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.881.606,20
Empenhos de 2023	31.122.014,96	57.347.447,11	26.225.432,15	7.667.823,94	0,00	0,00	6.386.958,50	1.264.259,04	16.606,40	26.208.825,75
Empenhos de 2022	27.591.881,20	38.167.933,39	10.576.052,19	3.603.804,01	0,00	0,00	3.067.262,11	101.608,93	434.932,97	10.141.119,22
Empenhos de 2021	23.799.466,72	39.271.268,58	15.471.801,86	6.400.184,32	0,00	0,00	6.323.073,76	5.075,95	72.034,61	15.399.767,25
Empenhos de 2020	18.559.213,38	34.173.961,79	15.614.748,41	1.492.969,70	0,00	0,00	1.424.755,59	261,08	67.953,03	15.546.795,38

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final(não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	10.671.000,00	10.671.000,00	2.478.910,38	23,23
Proveniente da União	10.346.000,00	10.346.000,00	1.866.610,51	18,04
Proveniente dos Estados	325.000,00	325.000,00	612.299,87	188,39
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	5.000,00	5.000,00	350,00	7,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	10.676.000,00	10.676.000,00	2.479.260,38	23,22

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.333.000,00	5.583.000,00	778.669,51	13,94	439.412,49	7,87	278.431,42	4,98	339.257,02
Despesas Correntes	5.233.000,00	5.463.000,00	674.529,33	12,34	335.272,31	6,13	174.291,24	3,19	339.257,02
Despesas de Capital	100.000,00	120.000,00	104.140,18	86,78	104.140,18	86,78	104.140,18	86,78	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.500.000,00	4.707.966,13	3.427.215,96	72,79	874.782,75	18,58	775.434,63	16,47	2.552.433,21
Despesas Correntes	4.490.000,00	4.697.966,13	3.427.215,96	72,95	874.782,75	18,62	775.434,63	16,50	2.552.433,21
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	252.000,00	252.000,00	239.364,30	94,98	82.432,43	32,71	989,19	0,39	156.931,87
Despesas Correntes	252.000,00	252.000,00	239.364,30	94,98	82.432,43	32,71	989,19	0,39	156.931,87
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	508.000,00	508.000,00	72.484,07	14,26	72.484,07	14,26	68.976,27	13,57	0,00
Despesas Correntes	485.000,00	485.000,00	72.484,07	14,94	72.484,07	14,94	68.976,27	14,22	0,00
Despesas de Capital	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	2.490.000,00	2.913.685,00	108.777,04	3,73	100.043,89	3,43	100.043,89	3,43	8.733,15
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.490.000,00	2.913.685,00	108.777,04	3,73	100.043,89	3,43	100.043,89	3,43	8.733,15
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	13.160.000,00	14.041.651,13	4.626.510,88	32,94	1.569.155,63	11,17	1.223.875,40	8,71	3.057.355,25

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a MARÇO 2024

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	20.328.000,00	20.928.000,00	5.028.967,98	24,02	3.014.057,00	14,40	2.303.780,03	11,00	2.014.910,98
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	35.501.000,00	35.708.966,13	13.211.486,19	36,99	3.278.820,33	9,18	2.761.302,72	7,73	9.932.665,86
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	5.787.000,00	5.787.000,00	1.402.456,60	24,23	765.788,25	13,23	449.545,40	7,76	636.668,35
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	807.000,00	807.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	6.679.000,00	6.679.000,00	2.423.287,96	36,28	2.115.887,96	31,67	1.657.410,47	24,81	307.400,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	12.929.000,00	13.422.271,00	2.442.477,02	18,19	1.496.296,37	11,14	1.237.661,01	9,22	946.180,65
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**82.031.000,00**	**83.332.237,13**	**24.508.675,75**	**29,41**	**10.670.849,91**	**12,80**	**8.409.699,63**	**10,09**	**13.837.825,84**

Nota Explicativa:

1. Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2. Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3. Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

EDSON ANTÔNIO ERMENEGILDO
Prefeito Municipal

DONIZETTI APARECIDO COLEBRUSCO
Contador - CRC 1SP199309/O-2

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a MARÇO 2024

RREO - ANEXO 8 (Portaria STN nº 274/2016, art. 11, II, b)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	105.929.000,00	27.097.478,47
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	59.450.000,00	16.170.599,30
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	12.629.000,00	1.836.471,58
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	24.100.000,00	6.152.631,30
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	9.750.000,00	2.937.776,29
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	150.500.000,00	46.239.579,32
2.1 - Cota-Parte FPM	67.000.000,00	17.350.999,97
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	61.000.000,00	17.350.999,97
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	6.000.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	60.000.000,00	14.760.270,61
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	97.108,20
2.4 - Cota-Parte ITR	150.000,00	9.447,60
2.5 - Cota-Parte IPVA	23.000.000,00	14.021.752,94
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**256.429.000,00**	**73.337.057,79**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**28.500.000,00**	**9.237.799,51**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)	**35.207.250,00**	**9.086.348,58**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**25.000,00**	**10.371.066,75**
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	25.000,00	10.371.066,75
6.1.1 - Principal	0,00	10.317.061,91
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	25.000,00	54.004,84
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-28.500.000,00**	**1.079.262,40**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**10.371.066,75**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a MARÇO 2024

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**35.425.000,00**	**9.941.255,67**	**9.941.255,67**	**7.611.344,39**	**0,00**
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	34.025.000,00	9.941.255,67	9.941.255,67	7.611.344,39	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	15.275.000,00	4.465.139,98	4.465.139,98	3.432.382,80	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	18.750.000,00	5.476.115,69	5.476.115,69	4.178.961,59	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	9.941.255,67	9.941.255,67	7.611.344,39	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.941.255,67	9.941.255,67	7.611.344,39	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.941.255,67	9.941.255,67	7.611.344,39	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.259.746,73	9.941.255,67	9.941.255,67	95,85
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.037.106,68	429.811,08	429.811,08	0,00	4,14

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	3.256.814,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.256.814,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a MARÇO 2024

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**55.056.000,00**	**16.150.317,44**	**7.958.620,91**	**6.452.939,67**	**8.191.696,53**
20.1 - Educação Infantil	21.548.000,00	7.216.526,60	4.620.256,01	3.582.184,12	2.596.270,59
20.2 - Ensino Fundamental	31.063.000,00	6.969.123,05	2.829.916,49	2.370.009,97	4.139.206,56
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	193.000,00	38.220,19	38.220,19	30.517,36	0,00
20.4 - Educação Especial	2.252.000,00	1.926.447,60	470.228,22	470.228,22	1.456.219,38
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**87.295.000,00**	**26.091.573,11**	**17.899.876,58**	**14.064.284,06**	**8.191.696,53**
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	39.075.000,00	13.608.114,18	9.555.624,21	7.484.795,14	4.052.489,97
21.1.1 - Creche	21.323.000,00	8.115.337,27	5.519.066,68	4.241.922,01	2.596.270,59
21.1.2 - Pré-escola	17.752.000,00	5.492.776,91	4.036.557,53	3.242.873,13	1.456.219,38
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	48.220.000,00	12.483.458,93	8.344.252,37	6.579.488,92	4.139.206,56

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	7.958.620,91
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	9.237.799,51
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	189.551,81
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**17.006.868,61**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	18.334.264,448	17.006.868,61	23,19

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac)-(ae)-(af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**7.571.586,27**	**2.279.505,30**	**6.427.821,28**	**189.551,81**	**954.213,18**
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	6.634.060,98	2.279.505,30	5.490.295,99	189.551,81	954.213,18
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	937.525,29	0,00	937.525,29	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**5.910.000,00**	**1.457.081,46**
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	5.905.000,00	1.457.081,46
31.1.1 - Salário-Educação	5.000.000,00	1.161.635,25
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	860.000,00	94.868,00
31.1.4 - PNATE	40.000,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	5.000,00	200.578,21
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.000,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a MARÇO 2024

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**19.648.875,40**	**1.733.297,84**	**405.152,28**	**234.687,61**	**1.328.145,56**
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.670.000,00	237.238,60	85.875,00	53.865,37	151.363,60
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.658.875,40	338.651,57	124.131,57	68.344,37	214.520,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	940.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	600.000,00	385.000,00	23.167,96	0,00	361.832,04
32.8 - OUTRAS	4.780.000,00	772.407,67	171.977,75	112.477,87	600.429,92

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**105.929.875,40**	**27.824.870,95**	**18.305.028,86**	**14.298.971,67**	**9.519.842,09**
33.1 - Despesas Correntes	84.290.000,00	27.329.939,20	17.904.775,06	13.898.717,87	9.425.164,14
33.1.1 - Pessoal Ativo	57.541.000,00	15.564.774,85	15.564.774,85	11.924.850,20	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	26.698.000,00	11.765.164,35	2.340.000,21	1.973.867,67	9.425.164,14
33.2 - Despesas de Capital	21.639.875,40	494.931,75	400.253,80	400.253,80	94.677,95
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	21.639.875,40	494.931,75	400.253,80	400.253,80	94.677,95

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	937.525,29	0,00
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	10.371.066,75	1.161.635,25
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.548.869,68	0,00
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.759.722,36	1.161.635,25
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.759.722,36	1.161.635,25

Nota Explicativa:

1 - SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) MAIOR QUE 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 - Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 - Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

EDSON ANTÔNIO ERMENEGILDO
Prefeito Municipal

DONIZETTI APARECIDO COLEBRUSCO
Contador - CRC 1SP199309/O-2

LUZIA DE FÁTIMA PAULA
Diretora do Departamento de Educação
252.879.098.88

Prefeitura Municipal de Mirassol

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

(Artigo 212, da Constituição Federal de 1998; Artigo 256, da Constituição Estadual)

Período: Janeiro/2024 a Março/2024

RECEITA DE IMPOSTOS	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período
PRÓPRIOS	105.929.000,00	27.097.478,47
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	67.150.000,00	17.360.447,57
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	83.350.000,00	28.879.131,75
TOTAL	**256.429.000,00**	**73.337.057,79**
RETENÇÕES AO FUNDEB	28.500.000,00	9.237.799,51
RECEITA LÍQUIDA	**227.929.000,00**	**64.099.258,28**

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL	Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
TOTAL (25%)	64.107.250,00	18.334.264,45

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

DESPESAS TOTAIS

	Dotacao Atualizada (para o Exercicio)		Despesa Empenhada (ate o Periodo)		Despesa Liquidada (ate o Periodo)		Despesa Paga (ate o Periodo)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
TOTAL	**83.556.000,00**	**32,58**	**25.388.116,95**	**34,62**	**17.196.420,42**	**23,45**	**15.690.739,18**	**21,40**
EDUCAÇÃO INFANTIL	23.800.000,00	9,28	9.142.974,20	12,47	5.090.484,23	6,94	4.052.412,34	5,53
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	31.256.000,00	12,19	7.007.343,24	9,55	2.868.136,68	3,91	2.400.527,33	3,27
RETENÇÕES AO FUNDEB	28.500.000,00	11,11	9.237.799,51	12,60	9.237.799,51	12,60	9.237.799,51	12,60

DEDUÇÕES

TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.626.455,12**	**2,22**
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO			0,00	0,00	0,00	0,00	1.626.455,12	2,22

DESPESAS LÍQUIDAS

TOTAL			**25.388.116,95**	**34,62**	**17.196.420,42**	**23,45**	**14.064.284,06**	**19,18**
EDUCAÇÃO INFANTIL			9.142.974,20	12,47	5.090.484,23	6,94	4.052.412,34	5,53
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL			7.007.343,24	9,55	2.868.136,68	3,91	2.400.527,33	3,27
RETENÇÕES AO FUNDEB			9.237.799,51	12,60	9.237.799,51	12,60	7.611.344,39	10,38

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

EDSON ANTÔNIO ERMENEGILDO
Prefeito Municipal

DONIZETTI APARECIDO COLEBRUSCO
Contador - CRC 1SP199309/O-2

LUZIA DE FÁTIMA PAULA
Diretora do Departamento de Educação
252.879.098.88

Prefeitura Municipal de Mirassol

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

(Artigos 25 e 26 Lei Federal n 14.113/2020)

Período: Janeiro/2024 a Março/2024

RECEITAS DO FUNDEB

	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS, exceto VAAR (I)	34.000.000,00	10.317.061,91
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS VAAR (II)	0,00	0,00
RECEITAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS, exceto VAAR (III)	25.000,00	54.004,84
RECEITAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS VAAR (IV)	0,00	0,00
TOTAL (I+II+III+IV)	**34.025.000,00**	**10.371.066,75**

RETENÇÕES AO FUNDEB

	Prev. Atualizada Para Exercicio	Retido Ate o Periodo
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	28.500.000,00	9.237.799,51

APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período
TOTAL, exceto VAAR (I+III)	34.025.000,00	10.371.066,75
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (70% DO TOTAL, exceto VAAR)	23.817.500,00	7.259.746,72

APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERIODO

	Transferências Recebidas	Retenções
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS, exceto VAAR (I)	10.317.061,91	9.237.799,51

Diferença (Recebido-Retido): (Ganho) **1.079.262,40**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS TOTAIS

	Dotacao Atualizada (para o Exercicio)		Despesa Empenhada (ate o Periodo)		Despesa Liquidada (ate o Periodo)		Despesa Paga (ate o Periodo)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
TOTAL	**45.153.875,40**	**132,70**	**9.941.255,67**	**95,86**	**9.941.255,67**	**95,86**	**7.611.344,39**	**73,39**
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	33.100.000,00	97,28	9.941.255,67	95,86	9.941.255,67	95,86	7.611.344,39	73,39
OUTRAS E VAAR	12.053.875,40	35,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES

TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS E VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS LÍQUIDAS

TOTAL	**9.941.255,67**	**95,86**	**9.941.255,67**	**95,86**	**7.611.344,39**	**73,39**
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	9.941.255,67	95,86	9.941.255,67	95,86	7.611.344,39	73,39
OUTRAS E VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Mirassol

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

(Artigos 25 e 26 Lei Federal n 14.113/2020)

Período: Janeiro/2024 a Março/2024

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Despesas de Capital - art. 27 Lei 14.113/2020

Total da Complementação da União VAAT arrecadado **0,00**

Percentual mínimo de aplicação - Despesa de Capital **15%**

	Despesa Empenhada (ate o Periodo)		Despesa Liquidada (ate o Periodo)		Despesa Paga (ate o Periodo)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Complementação da União VAAT - Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Educação Infantil - art. 28 Lei 14.113/2020

Percentual mínimo de aplicação - Educação Infantil **50%**

	Despesa Empenhada (ate o Periodo)		Despesa Liquidada (ate o Periodo)		Despesa Paga (ate o Periodo)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Complementação da União VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

EDSON ANTÔNIO ERMENEGILDO
Prefeito Municipal

DONIZETTI APARECIDO COLEBRUSCO
Contador - CRC 1SP199309/O-2

LUZIA DE FÁTIMA PAULA
Diretora do Departamento de Educação
252.879.098.88

Prefeitura Municipal de Mirassol

Demonstrativo de Aplicação na Saúde

Artigo 198, § 2º da CF de 1988; LC nº 141/2012

Período: Janeiro/2024 a Março/2024

RECEITA DE IMPOSTOS	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período
PRÓPRIOS	105.929.000,00	27.097.478,47
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	61.150.000,00	17.360.447,57
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	83.350.000,00	28.879.131,75
SUB TOTAL	**250.429.000,00**	**73.337.057,79**

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL	Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
TOTAL (15%)	37.564.350,00	11.000.558,67

APURAÇÃO DA APLICAÇÃO

	Dotacao Atualizada (para o Exercicio)		Despesa Empenhada (ate o Periodo)		Despesa Liquidada (ate o Periodo)		Despesa Paga (ate o Periodo)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESP. TOTAL C/ RECURSOS PRÓPRIOS	69.290.586,00	27,67	19.882.164,87	27,11	9.101.694,28	12,41	7.185.824,23	9,80
DESPESA LÍQUIDA DA SAÚDE			**19.882.164,87**	**27,11**	**9.101.694,28**	**12,41**	**7.185.824,23**	**9,80**

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

EDSON ANTÔNIO ERMENEGILDO
Prefeito Municipal

DONIZETTI APARECIDO COLEBRUSCO
Contador - CRC 1SP199309/O-2

Editais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE OFÍCIO DE CADASTRO MUNICIPAL E LANÇAMENTO DE DÉBITO TRIBUTÁRIO

(Art. 312, inciso V e art. 313, inciso III da Lei Complementar Municipal n° 2454/01)

Pelo presente EDITAL a empresa **LABRUNA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ n. 21.336.856/0001-02,** fica notificada de que o cadastro municipal n° 19249-0 da empresa foi baixado na data de 29/08/20218, mas devido a empresa continuar com suas atividades foi aberto de ofício o cadastro municipal n° 28543-0 e por não terem sido lançadas as Taxas de Licença e as Taxas de Publicidade, comunicamos a empresa que serão lançados no cadastro municipal n. 28543-0, os Débitos Tributários referentes a Taxas de Licença dos anos de 2019 até 2023 e Taxas de Publicidade dos anos de 2019 até 2023.

A empresa fica notificada a pagar os débitos acima mencionados, em 60 (sessenta) dias a partir da data da publicação deste Edital, após o vencimento deste prazo, terá os acréscimos de multa, juros e correção monetária e demais acréscimos estabelecidos na legislação e sob pena de execução judicial.

Mirassol, 29 de abril de 2024.
Acácio Inocêncio Figueiredo Júnior
Fiscal Tributário
Mat. 106841-5

.....

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA (AIIM)

(Art. 312, inciso V da Lei Complementar Municipal n° 2454/01)

Artigo 189 e artigo 286, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 2.454/01 e suas alterações.

O Contribuinte abaixo relacionado neste Edital, sujeito aos dispositivos da Lei Federal 5.172/66 e da Lei Complementar Municipal 2.454/01 e suas alterações, através deste EDITAL passa a ficar ciente do seu respectivo Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM), porque cancelou sua inscrição municipal n° 19249-0, na data de 29/08/2018, por meio do requerimento Protocolo n. 13143/2018, mas continuou exercendo as suas atividades, portanto, estava exercendo suas atividades sem ter uma inscrição municipal, por isso foi aberto de ofício a inscrição municipal n. 28543-0. Por estar exercendo as suas atividades sem ter uma inscrição municipal, fica sujeito às penalidades legais infringidas através do seu respectivo Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM). Deverá procurar o Departamento de Tributos e Fiscalização, no prédio do Paço Municipal, localizado na Rua Quintino Bocaiúva, n° 2138, Centro, na cidade de Mirassol – SP, até no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para o pagamento com desconto na multa ou interposição de defesa conforme a legislação tributária.

- LABRUNA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ N. 21.336.856/0001-02 – AIIM n° 091/2024.

Mirassol, 29 de abril de 2024
Acácio Inocêncio Figueiredo Júnior
Fiscal Tributário
Mat. 106841-5

.....

Licitações e Contratos

Extrato Julgamento Habilitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2023 - PROCESSO Nº 193/2023 – D.A. – D.C.L.

Objeto: Contratação de empresa para execução reforma das instalações elétricas e implantação de climatização em escolas do Município de Mirassol, compreendendo o fornecimento de todo o material empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços preliminares e outros – Departamento de Obras.

Extrato da Ata de Abertura do Envelope nº 01 "Documentação"

Empresas participantes: **AIR MINAS AR CONDICIONADO LTDA, CCM EDIFICAÇÕES LTDA, D S EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, GPOWER SOLUTION ENGENHARIAM, JC NOVELINI ENGENHARIA CONSTRUÇÃO LTDA, MASTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** e **VBE ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA.**

(...) Considerando a regularidade das documentações apresentadas, pautada no Certificado de Registro Cadastral expedido pela Divisão de Compras e Licitação, análise de acervos técnicos pelo engenheiro da equipe técnica e das demais documentações anexadas ao processo, por unanimidade dos seus membros resolveu **habilitar** as empresas: **D S EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, GPOWER SOLUTION ENGENHARIAM** e **JC NOVELINI ENGENHARIA CONSTRUÇÃO LTDA**. Por outro lado, as empresas a seguir foram **inabilitadas** conforme assim fundamentado: **MASTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** por não apresentar a declaração referente ao Subitem 8.1.7 e 8.1.10 do anexo II**. VBE ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA** por deixar de atender o disposto no subitem "8.1.4" do Edital, uma vez que não atingiu o mínimo exigido em "Eletroduto galvanizado conforme NBR 13057 – 1' com acessórios", portanto também não atendendo o profissional, e ainda os profissionais estão com os Registros no CREA vencidos. A empresa **CCM EDIFICAÇÕES LTDA** por deixar de atender o disposto no subitem "8.1.4" do Edital, uma vez que não atingiu o mínimo exigido em "Eletroduto galvanizado conforme NBR 13057 – 1' com acessórios". A empresa **AIR MINAS AR CONDICIONADO LTDA** por deixar de atender o disposto no subitem "8.1.4" do Edital, uma vez que não atingiu os mínimos exigidos em "Eletroduto galvanizado conforme NBR 13057 – 1' com acessórios", e "Cabo de cobre flexível de 4 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C", também não atendendo o profissional do primeiro item. Houve apontamento por parte do representante da empresa **D S EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA** quanto a falta da Declaração do subitem 8.1.7 do Anexo II da empresa **MASTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.** Houve também apontamento por parte do representante da

empresa **GPOWER SOLUTION ENGENHARIAM** quanto à eventual restrição relativa ao exercício da atividade de engenharia elétrica, consta no registro do CREA da empresa **JC NOVELINI ENGENHARIA CONSTRUÇÃO LTDA** que ela é apta exclusivamente para atividades de engenharia civil. Assim sendo, com amparo no art. 109, I, "a" da Lei Federal nº 8.666/93, abra-se o prazo legal de **05** (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais recursos e/ou manifestações (...).

Cópia da Ata à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitação e no site www.mirassol.sp.gov.br.

Mirassol/SP, 29 de abril de 2024.

José Renato dos Santos Filho

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

.....

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024
PROCESSO Nº 022/2024 - D.A. – D.C.L.

OBJETO: Aquisição de produtos que serão utilizados na higiene, limpeza e cozinha das Repartições Públicas Municipais e Órgãos Conveniados.

TIPO: "MENOR PREÇO"

Apresentação das Propostas: Até 14/05/2024 às 09:00 horas (horário de Brasília)

Abertura da "Proposta" Sessão Pública: Dia 14/05/2024 às 09:00 horas.

Início da disputa de preço: Dia 14/05/2024 a partir das 09:05 horas (horário de Brasília).

INFORMAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: Diretamente nos sites www.bll.org.br, www.mirassol.sp.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Praça Dr. Anísio José Moreira nº 2290, Centro, Mirassol, Estado de São Paulo, Fone: (17) 3243-8160, de 2ª à 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas.

Mirassol/SP, 29 de abril de 2024.

Prof.ª Dr.ª Luzia de Fátima Paula

Secretária de Educação

.....

Contratos

Relação de Contratos, Atos Jurídicos Análogos e Aditamentos firmados pelo Município de Mirassol/SP no ano de 2024.

1. CONTRATO Nº 196/2024

Objeto: A CONTRATADA se compromete a executar o serviço de desenvolvimento, implantação, licenciamento, hospedagem e manutenção do Portal/Site da Prefeitura de Mirassol/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Dispensa por valor nº 046/2024 de 16 de abril de 2024 e seus Anexos.
Contratada: INSTAR TECNOLOGIA LTDA, CNPJ. 08.225.893/0001-85
Fundamento legal: artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 6.276/2023
Data: 25.04.2024 – Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.
Valor: R$ 2.760,00.

Notificações

Auto de Infração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e aplica penalidade de multa.

IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Orgão Autuador	Auto de Infração	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	000476/2024	20/03/2024

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

Proprietário	Compromissário
MIRAVISTA RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	KARIEN GOMES ROCHA

CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
14.693.192/0001-73	RUA MAJOR JOAO BATISTA FRANCA, 725, APTO 22, PARQUE INDUSTRIAL, Sao Jose do Rio Preto/SP	15025610

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA CARLOS ALBERTO DE MOURA (06)		09	18

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
MIRAVISTA RESIDENCIAL	1445090261010000	200,00 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Dispositivo Legal Infringido	Descrição da Infração
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II	NAO EXECUTAR A CONSTRUCAO OU ADEQUACAO DA CALCADA E/OU MURETA

DESCRIÇÃO DA MULTA		AGENTE FISCAL
Previsão Legal	Valor	Função - Matrícula
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. II	R$ 1283,40	FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

INFORMAÇÕES

- Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa.
- Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.
- O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.
- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.
- O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e aplica penalidade de multa.

IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Orgão Autuador	Auto de Infração	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	000494/2024	21/03/2024

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

Proprietário	Compromissário	
MIRAVISTA RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	CLAUDIO ANTONIO BARRAVIERA	
CNPJ / CPF 14.693.192/0001-73	**Endereço para Correspondência** AV FORTUNATO ERNESTO VETORAZZO, 4139, , VILA AEROPORTO, Mirassol/SP	**CEP** 15135194

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA MARIA DE LOURDES NOVAES CARVAL		08	25
Bairro MIRAVISTA RESIDENCIAL	**Cadastro** 1445080285010000	**Área do Terreno** 202,62 m²	

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL

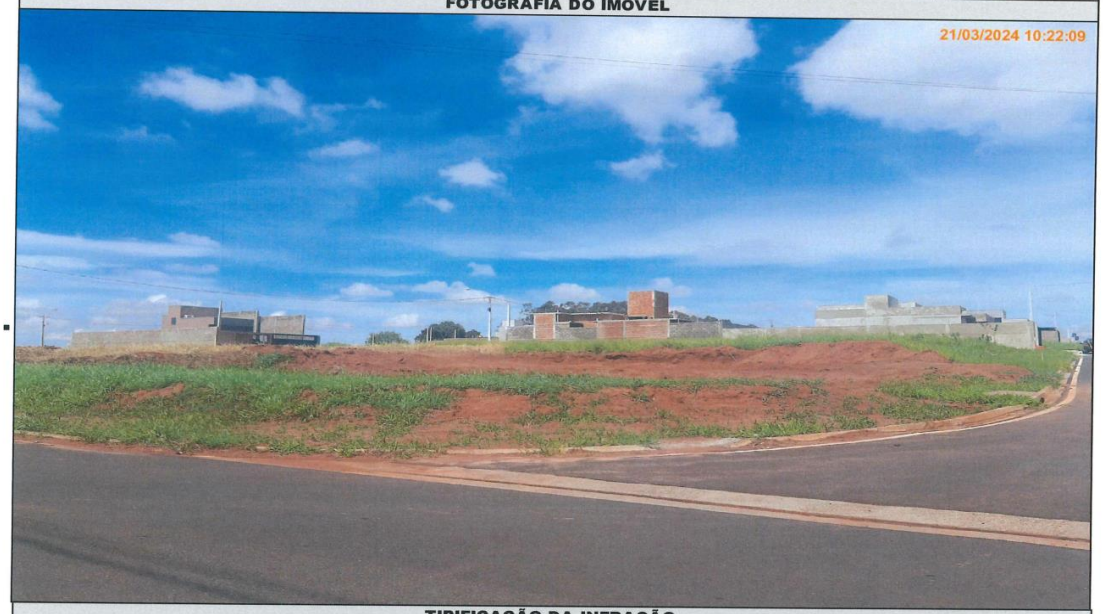

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Dispositivo Legal Infringido	Descrição da Infração
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II	NAO EXECUTAR A CONSTRUCAO OU ADEQUACAO DA CALCADA E/OU MURETA

DESCRIÇÃO DA MULTA

Previsão Legal	Valor	AGENTE FISCAL Função - Matrícula
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. II	R$ 3226,47	FISCAL MUNICIPAL - 109041 0

INFORMAÇÕES

- Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa.
- Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.
- O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Divida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.
- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.
- O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e aplica penalidade de multa.

IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Orgão Autuador	Auto de Infração	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	000511/2024	27/03/2024

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

Proprietário	Compromissário
GIOVANNI RODRIGUES PEREIRA	

CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
286.129.388-80	RUA TOTO DUARTE, 1280, , VILA ANCHIETA, Sao Jose do Rio Preto/SP	15050180

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA LUIS BELINE (24)	17 991614334	27	35

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
REGISSOL	1414270143010000	200,00 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Dispositivo Legal Infringido	Descrição da Infração
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	NAO EXECUTAR A LIMPEZA DO IMOVEL

DESCRIÇÃO DA MULTA

Previsão Legal	Valor
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. I	R$ 1282,00

AGENTE FISCAL

Função - Matrícula: FISCAL MUNICIPAL - 109041 0

INFORMAÇÕES

- Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa.
- Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.
- O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Divida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.
- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.
- O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e aplica penalidade de multa.

IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Orgão Autuador	Auto de Infração	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	000614/2024	16/04/2024

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

Proprietário	Compromissário
LEO MADEIRAS MAQUINAS E FERRAGENS LTDA	

CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
61.069.373/0001-03	RUA BARTOLOMEU PAES, 136, , VILA ANASTACIO, Sao Paulo/SP	5092902

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA QUINTINO BOCAIUVA		19	15

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
CENTRO	1433110030010010	400,00 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Dispositivo Legal Infringido	Descrição da Infração
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	NAO EXECUTAR A LIMPEZA DO IMOVEL

DESCRIÇÃO DA MULTA / AGENTE FISCAL

Previsão Legal	Valor	Função - Matrícula
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. I	R$ 2564,00	FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

INFORMAÇÕES

- Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa.
- Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.
- O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.
- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.
- O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	001261/2024	18/03/2024

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário
JARDIM GEROTTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LT	LEANDRO PEREIRA DA SILVA

CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
21.176.739/0001-29	RUA AMERICO MACHADO (PJ 06), 3533, , REGISSOL, Mirassol/SP	15133336

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA JOSE CARLOS TEODORO GARCIA		D	17

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
JARDIM GEROTTO	1410190188010000	200,00 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL

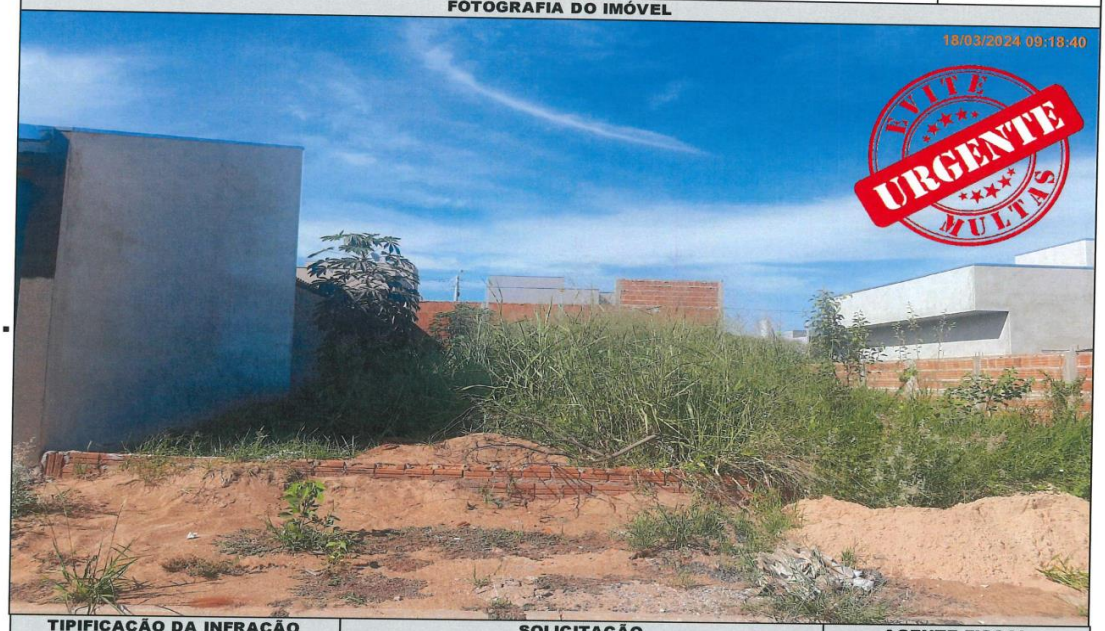

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido	Providenciar	Prazo	Função - Matrícula
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	LIMPEZA DO IMÓVEL	30 (TRINTA) DIAS	FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro,

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	001267/2024	19/03/2024

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário
SPE RES PARQUE DOS IPES I EMPREEN. IMOB LTDA	JOSEMEIRE DIAS FRANCISCO

CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
14.696.368/0001-40	RUA LUIS BELINE (24), 3458, , REGISSOL, Mirassol/SP	15133380

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA ANTONIO ROBERTO MOURO(PJ 05)		19	23

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
PARQUE DOS IPES I	1420190055010000	202,39 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL

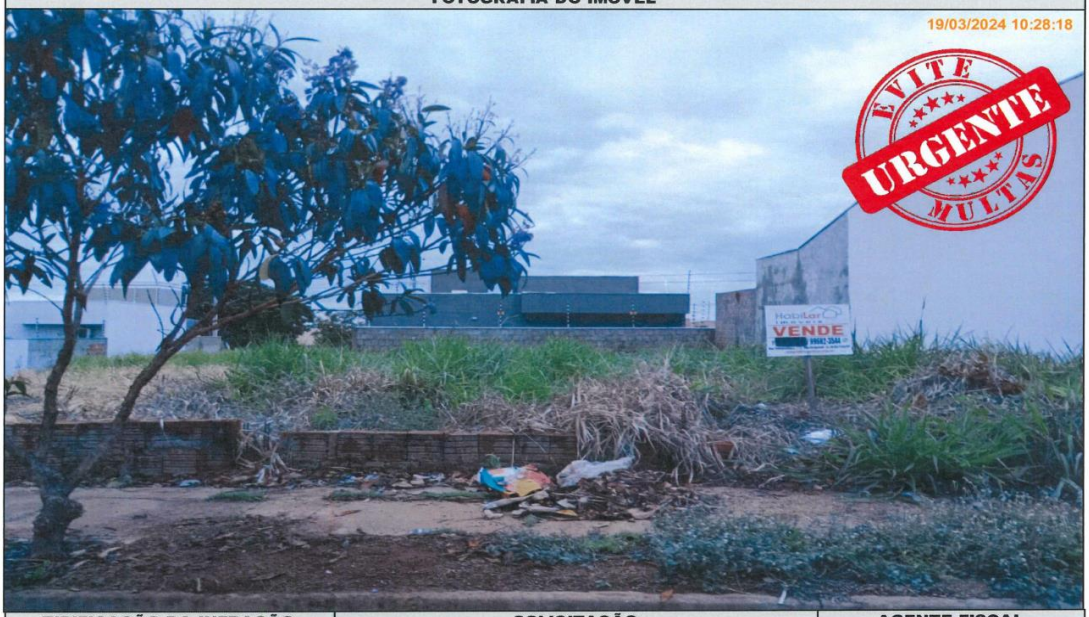

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido	Providenciar	Prazo	Função - Matrícula
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	LIMPEZA DO IMÓVEL	30 (TRINTA) DIAS	FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro,

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	001268/2024	19/03/2024

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário
SPE RES PARQUE DOS IPES I EMPREEN. IMOB LTDA	JOSEMEIRE DIAS FRANCISCO

CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
14.696.368/0001-40	RUA LUIS BELINE (24), 3458, , REGISSOL, Mirassol/SP	15133380

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA ANTONIO ROBERTO MOURO(PJ 05)		19	23

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
PARQUE DOS IPES I	1420190055010000	202,39 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido	Providenciar	Prazo	Função - Matrícula
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II	ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA	60 (SESSENTA) DIAS	FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro,

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	001289/2024	21/03/2024

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário	
BASSK EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS SPE LTDA	CESAR TONELOTTI JUNIOR	
CNPJ / CPF	**Endereço para Correspondência**	**CEP**
21.719.220/0001-40	RUA PROJETADA 34 (JD RENASCENCA), 2320, , JD RENASCENCA, Mirassol/SP	15130712

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA NELSON BERTOLIN (06)	17-98191-6022	G	12
Bairro	**Cadastro**	**Área do Terreno**	
JARDIM MIRAFLORES I	1314070097010000	200,00 m²	

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido	**Providenciar**	**Prazo**	**Função - Matrícula**
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	LIMPEZA DO IMÓVEL	30 (TRINTA) DIAS	FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro,

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	001294/2024	22/03/2024

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário	
RESIDENCIAL MATHEUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS L	CANDIDO CHAVIER COSTA JUNIOR	
CNPJ / CPF	**Endereço para Correspondência**	**CEP**
07.129.631/0001-54	RUA JOAO POIATI, 1356, FUNDOS, JD SANTA CLAUDIA, Mirassol/SP	15138228

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA SNEYDER ACCACIO MURADI JUNIOR		C	05
Bairro	**Cadastro**	**Área do Terreno**	
PARQUE RESIDENCIAL PROF. MATHEUS	2034120191010000	200,00 m²	

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL

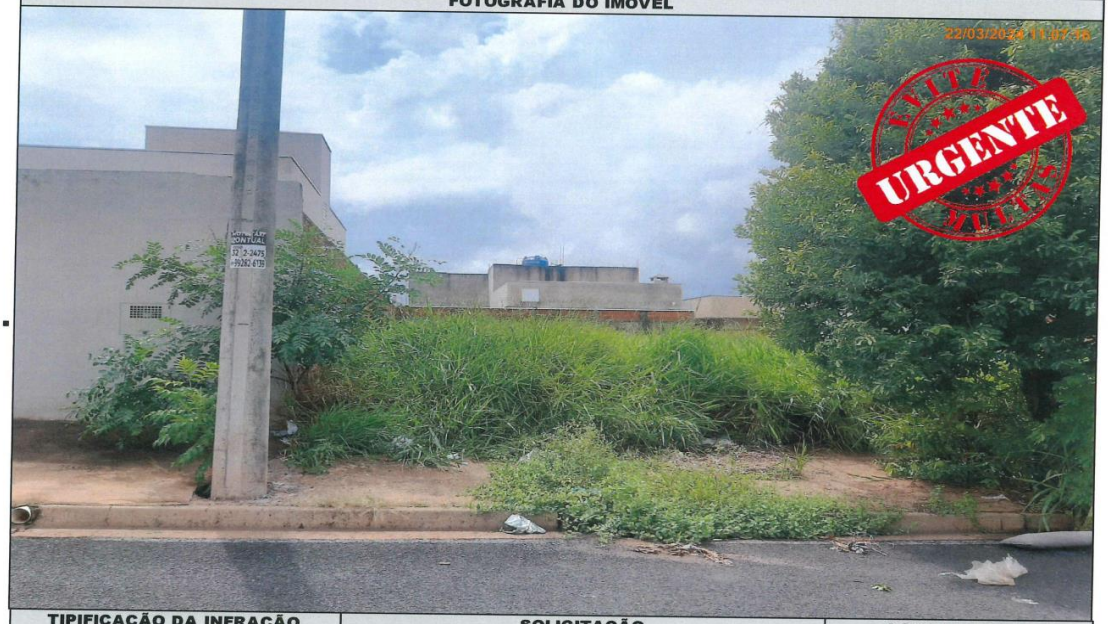

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido	**Providenciar**	**Prazo**	**Função - Matrícula**
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	LIMPEZA DO IMÓVEL	30 (TRINTA) DIAS	FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro,

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	001297/2024	25/03/2024

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário	
JARDIM GEROTTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LT	GERSON RAMALHO	
CNPJ / CPF 21.176.739/0001-29	**Endereço para Correspondência** RUA CANDIDO BRASIL ESTRELA, 1530, C1 P1 BA AP21A, JD SAO BERNARDO II, Mirassol/SP	**CEP** 15132120

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA JOAO MARTINELLE (PROJ 06)		K	05
Bairro JARDIM GEROTTO	**Cadastro** 1410270067010000	**Área do Terreno** 203,47 m²	

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	**Providenciar** LIMPEZA DO IMÓVEL	**Prazo** 30 (TRINTA) DIAS	**Função - Matrícula** FISCAL MUNICIPAL - 109041 0

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro,

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	001356/2024	16/04/2024

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário
WILLIAN PACHECO CORREIA	

CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
351.545.628-79	RUA SANTO ANTONIO, 2573, , CENTRO, MIRASSOL/SP	15130075

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA GUILHERME TOZO (10)		H	18

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
QUINTA SAO JUDAS TADEU	2031900234010000	200,00 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL

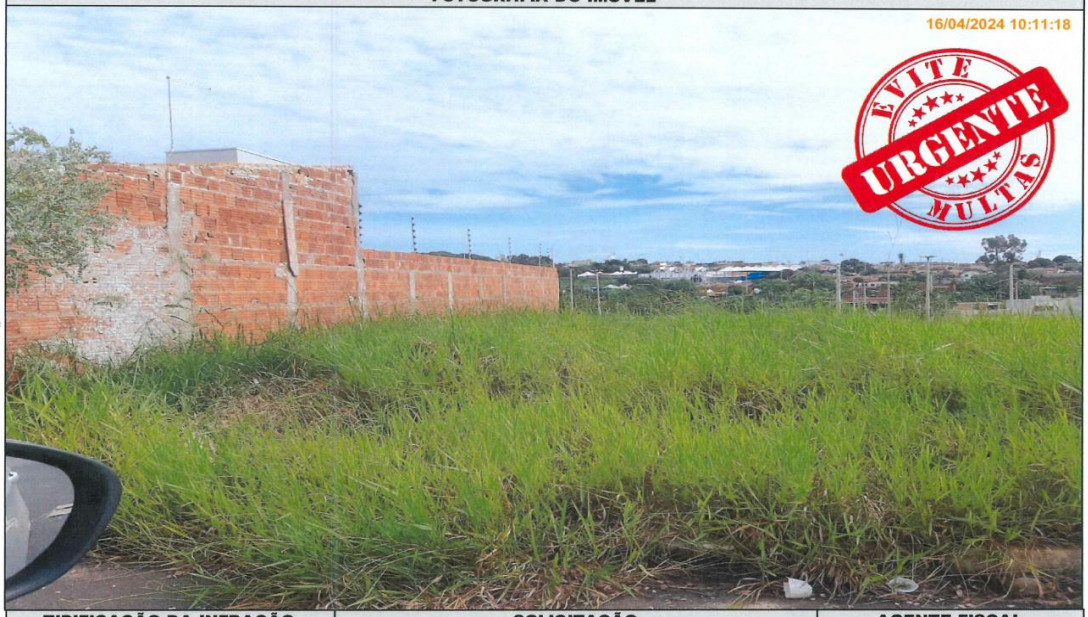

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido	Providenciar	Prazo	Função - Matrícula
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	LIMPEZA DO IMÓVEL	30 (TRINTA) DIAS	FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro,

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL

O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
DIVFISP - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	001357/2024	16/04/2024

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário
WILLIAN PACHECO CORREIA	

CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
351.545.628-79	RUA SANTO ANTONIO, 2573, , CENTRO, MIRASSOL/SP	15130075

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA GUILHERME TOZO (10)		H	18

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
QUINTA SAO JUDAS TADEU	2031900234010000	200,00 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL

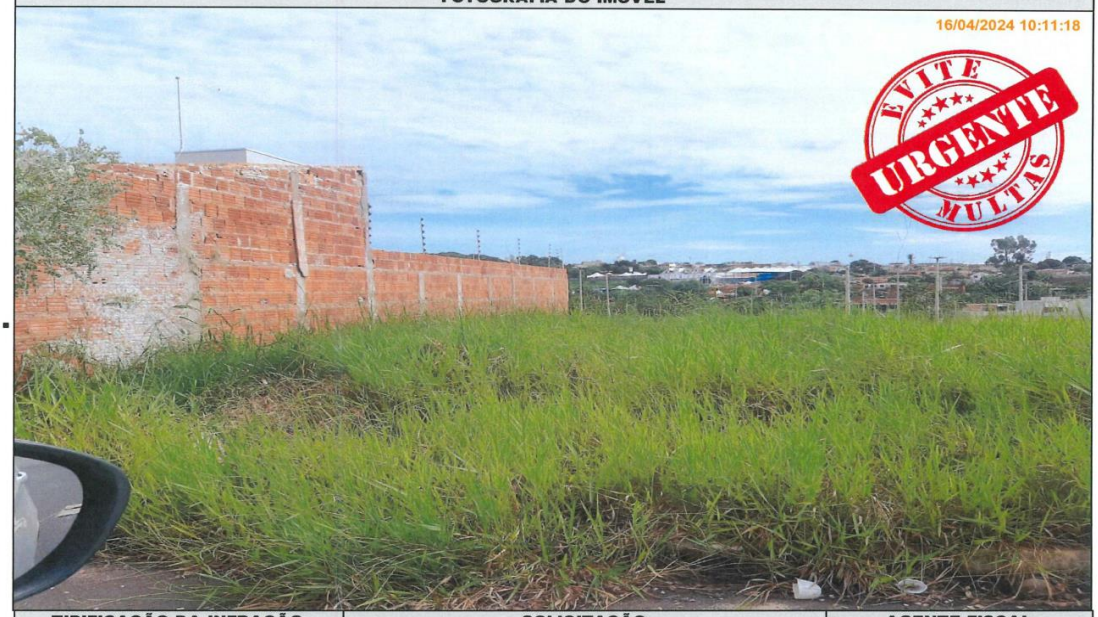

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido	Providenciar	Prazo	Função - Matrícula
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II	ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA	60 (SESSENTA) DIAS	FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Divisão de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro,

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____